



## PARCERIA DE COLABORAÇÃO/PROTOCOLO

Entre:

INTERNATIONAL POLICE ASSOCIATION - Secção Portuguesa/Delegação Sul, com sede na Rua Professor Cabrita da Silva n.º 8, 8100-521 Loulé, abrangendo os Distritos de Évora, Beja e Faro.

A Secção Portuguesa da IPA é reconhecida como PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, publicado no Diário da República II série, n.º 96 de 26 de Abril de 1989 e rectificado no Diário da República II série, n.º 106, de 9 de Maio de 1989.

A IPA é a maior organização policial no mundo e foi formada em 01 de Janeiro de 1950, sendo reconhecida oficialmente como Organização não governamental (ONG) com carácter consultivo (especial) em Conselho Económico e Social das Nações Unidas, desde 1976 e com carácter consultivo na Organização de Estados Americanos (OEA) e na UNESCO, onde tem o estatuto de observador.

De ora em diante designada como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, representada neste ato pelo Presidente de Direcção da Delegação Sul - Fernando Manuel Dimas Revés da Palma.

E

**ENTIDADE: "Guadidente - Medicina Dentária"**, representada neste ato por Dr. Elmar Palma Gonçalves com os contactos, email: [guadidente@gmail.com](mailto:guadidente@gmail.com) ou dos números Tlf/Tlm: 281401559/961481005, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

B  
[Handwritten signature]

## PREÂMBULO

A IPA tem como fins entre outros: Estabelecer, manter e desenvolver relações de amizade entre os seus membros, através de intercâmbios, assim como com os membros das delegações nacionais e estrangeiras, organizar esquemas de férias económicas, promover a organização de viagens de estudo, actividades lúdicas, culturais, desportivas e sociais, bem como outras iniciativas susceptíveis de fortalecer os laços de amizade, promover quaisquer outras iniciativas ou actividades que se compreendam nos objectivos da IPA e em cooperação e parceria com Entidades locais e regionais, nas zonas de abrangência das respectivas Delegações IPA.

Considerando ser do interesse da IPA, proporcionar aos seus associados as condições mais vantajosas em actividades Culturais, Desportivas, Lúdicas, Sociais, etc., bem como na aquisição de bens e serviços, desenvolvidos na área desta Delegação Sul, designadamente usufruírem de diversos benefícios/descontos nos diversos sectores económicos e sociais na região do Algarve e Alentejo, aquando das suas participações em actividades ou férias, bem como, terem a garantia de uma prestação de serviços de qualidade;

Considerando ser do interesse da Entidade em parceria e dos agentes económicos locais e regionais, terem a corroboração de usufruírem duma clientela seleccionada que privilegiará os seus serviços, objecto de reconhecida qualidade e que será fomentada a nível nacional e internacional, no seio da IPA, a publicidade das respectivas Entidades, Estabelecimentos e Serviços.

Assim, no cumprimento dos estatutos da IPA e das obrigações que dele decorrem, as partes acordam, pela presente parceria, prestar-se mútua colaboração nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes:

B   


**Cláusula Primeira**

O **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se, no âmbito das suas valências, a prestar diversos serviços aos associados IPA, indicados na cláusula terceira.

**Cláusula Segunda**

Beneficiam os associados titulares e familiares do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, desde que no momento da aquisição se identifiquem com base em cartão de identificação de associado, de modelo em anexo, (emissão anual), devendo para efeitos de controlo, ficar registado o número e nome de associado IPA.

**Cláusula Terceira**

**Benefícios/vantagens para associados IPA:**

Desconto directo aplicado de 10% Sobre tabela Particular

**Cláusula Quarta**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a divulgar amplamente a presente parceria junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios normais de comunicação, nomeadamente, site, brochuras e outras publicações, a nível nacional e internacional.

**Cláusula Quinta**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** não se responsabiliza pelos contractos celebrados e respectivos termos acordados entre os associados IPA e o segundo outorgante na aquisição de produtos e serviços ou por quaisquer conflitos que possam surgir entre as partes, não estando igualmente obrigado a qualquer comparticipação financeira ou outra neste capítulo.

**Cláusula Sexta**

*B* *[Signature]* *[Signature]*

A presente parceria não tem qualquer interferência ou ligação com os acordos/parcerias que o **SEGUNDO OUTORGANTE**, isolada ou colectivamente, mantenha ou venha a celebrar com outras Entidades.

**Cláusula Sétima**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** reserva-se no direito de proceder às avaliações julgadas por adequadas relativamente à qualidade e aceitação junto dos nossos associados da parceria em questão.

**Cláusula Oitava**

A presente parceria tem início nesta data e tem validade pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se o mesmo não for denunciado por qualquer das partes, devendo a denúncia ser comunicada por escrito com a antecedência mínima de 30 dias. -

**Cláusula Nona**

Tendo em vista a execução da presente Parceria, as partes poderão proceder à celebração de acordos pontuais, em relação a qualquer matéria que o justifique.


**Cláusula Décima**

As outorgantes declaram celebrar esta parceria de forma livre e consciente, assumindo para as respectivas esferas jurídicas os direitos e obrigações que dele emergem, nos termos do presente clausulado.

Feito em duplicado aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, conferindo-se a ambos, exemplares de igual valor.

Faro, 23 de Novembro de 2020

SECÇÃO PORTUGUESA IPA

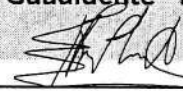
  
**Anabela Alferes**  
(Presidente Secção Portuguesa IPA)

DELEGAÇÃO SUL IPA

  
**Fernando Palma**  
(Presidente Delegação Sul IPA)

  
DELEGAÇÃO SUL  
ÉVORA / BEJA / FARO  
NIPC: 500 01 579

ENTIDADE "Guadidente - Medicina Dentária"

  
" Dr. Elmar Palma Gonçalves"

**ANEXO**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSOCIADO IPA

